

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 138/2016**  
**Modalidade Pregão Presencial – Nº. 008/2016**



As 08:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 4477/2014 do Senhor Prefeito Municipal, tendo como Pregoeiro o Sr. José Roberto Morandini, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

**DO OBJETO:** Contratação de serviço para desenvolvimento de atividades esportivas e treinamentos na modalidade de FUTSAL com carga de 40 hrs semanais para o exercício de 2016.

Aberta a sessão pelo pregoeiro, passou-se para fase de credenciamento sendo que a empresa ASSOCIAÇÃO MARAVILHA DE FUTSAL - AMF, inscrita no CNPJ sob nº. 08.628.573/0001-76, participou e ficou apta para seguir para etapa de lances verbais através de seu representante Srº. BENI SAMARONE DE LIMA, CPF nº. 870.585.109-20.

Em seguida iniciou-se a abertura do envelope contendo a proposta de preço, sendo que o valor apresentado foi o seguinte: a empresa ASSOCIAÇÃO MARAVILHA DE FUTSAL - AMF cotou o preço inicial global o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

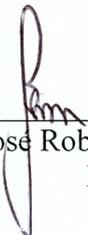
O pregoeiro motivou o participante credenciado para diminuir o preço global.

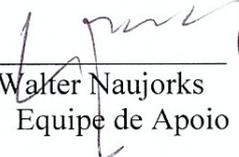
Sendo assim o Pregoeiro declarou vencedora a empresa ASSOCIAÇÃO MARAVILHA DE FUTSAL - AMF com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

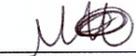
Passada a fase de abertura e classificação da proposta de preços, seguiu-se para a fase de habilitação do fornecedor participante, sendo que este apresentou toda documentação exigida e foi habilitado.

Findos os trabalhos de julgamento da proposta e habilitação, o Pregoeiro encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo representante presente e encaminhada ao Prefeito Municipal para os devidos fins e efeitos. O pregoeiro solicitou aos participantes se alguém quisesse interpor recurso junto ao resultado final, seja do preço ou da documentação, os licitantes não apontaram nenhuma irregularidade e por conseqüência, deixam de apresentar impugnações e recursos, estando o processo conforme determina as Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Bom Jesus do Oeste, 10 de Fevereiro de 2016.

  
José Roberto Morandini  
Pregoeiro

  
Walter Naujorks  
Equipe de Apoio

  
Mariliva Ames Aiolfi  
Equipe de Apoio



